



SUMÁRIO

DECRETO Nº 007/2025.....	2
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA.....	3
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP.....	3
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 230/2024.....	4
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -Processo Administrativo-Nº5396/2024.....	4
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 0423/2025.....	5
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 0424/2025.....	6
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 0618/2025.....	6
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 0619/2025.....	7
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 5396/2024.....	8
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 5445/2024.....	9
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 5446/2024.....	10
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 5447/2024.....	11
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 5448/2024.....	11

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 007/2025

DECRETO Nº 007/2025 – GP

Dispõe sobre a organização dos espaços públicos, durante o **CARNAVAL DA CHAPADA 2025** e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização do tradicional CARNAVAL dos dias 01 a 04 de março de 2025, a Prefeita Municipal de Chapadinha, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão organizadora do **CARNAVAL DA CHAPADA 2025**, que será composta pelos órgãos públicos municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, Secretaria Municipal de Administração, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Municipal de Arrecadação Tributária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Saneamento, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária atuarão na organização e fiscalização, excepcionalmente, durante a realização do evento.

Art. 2º - Os órgãos estaduais Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar e Ministério Público agirão em cooperação com os órgãos públicos municipais supracitados no artigo anterior, conforme esse decreto e demais normas pertinentes.

Art.3º - Fica delimitado toda a área circundante à Praça Irineu Veras Galvão (Praça do Povo), para execução da programação oficial do **CARNAVAL DA CHAPADA 2025** no Município de Chapadinha, pelo período de 01 a 04 de março de 2025.

I – Serão interditadas durante todo o período compreendido entre 01 a 04 de março de 2025, por medida de segurança a preservação dos foliões e do tráfego, as ruas **24 DE AGOSTO, 29 DE MARÇO E TRAVESSA DA CORRENTE**.

II – A Avenida Presidente Vargas sofrerá interdição diariamente, durante todo o período compreendido entre 01 a 04 de março de 2025, a partir das 16:00h até as 04:00h do dia subsequente a interdição.

III – Durante os dias 01 a 04 de março de 2025, o horário limite de funcionamento de estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas está restrito as 22:00h, exceto aqueles que possuem concessão prévia emitidas pelo poder Público Municipal para o período carnavalesco acima citado.

IV – As manifestações carnavalescas que acontecerem nas Praças Cel. Luís Vieira, Praça da Bandeira e Praça da Bíblia deverão desligar toda e qualquer aparelhagem de som durante a realização de missas e cultos.

Art. 4º – Os blocos de carnaval serão divididos em três categorias e seguirão as determinações contidas no Art. 5º e demais parágrafos:

1. Blocos Familiares (até 20 pessoas):

Estes blocos são destinados a grupos menores, compostos principalmente por famílias ou amigos próximos, com um limite de 20 pessoas. O objetivo é garantir a organização e a convivência familiar durante o carnaval, sem a necessidade de grandes estruturas de segurança.

2. Blocos de Rua (máximo de 200 pessoas)

Os blocos de rua são abertos ao público e têm como limite um número de 200 pessoas para garantir a segurança e o controle sobre o evento. Esses blocos geralmente percorrem ruas ou praças públicas, mas devem seguir normas que minimizem o impacto no meio ambiente, trânsito e no fluxo de pedestres.

3. Bloco de Clube Fechado

São blocos realizados em clubes, associações ou espaços privados, com acesso restrito aos associados ou convidados, e com estrutura mais organizada, incluindo palco, segurança privada, banheiros e outros serviços. O limite de participantes pode ser ajustado conforme a capacidade do local.

Art. 5º Os desfiles dos blocos carnavalescos poderão ocorrer com comunicação prévia de no mínimo 72 horas úteis de antecedência a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito e Secretaria Municipal do Meio Ambiente sendo apresentado o percurso para prévia autorização.

§ 1º - Obrigatoriamente deverá ser apresentado o responsável ou responsáveis pelo bloco, tratando-se de pessoa física maior e capaz, que realizar seu cadastro pessoalmente, munido de cópias e originais de RG, CPF e comprovante atual de residência, plano de trabalho bem como o endereço de instalação do bloco durante o período das festividades carnavalescas.

§ 2º - No ato do cadastramento, o responsável assinará Termo de Responsabilidade pelo cumprimento das disposições estabelecidas para as festividades do **CARNAVAL DA CHAPADA 2025**, bem como da legislação sobre o tema, demandando-se a autorização específica por parte da Comissão Organizadora.

§ 3º - No ato do cadastramento do percurso, deverá ser informado a quantidade de carros de som/paredão ou outro tipo de veículo que irá fazer parte do deslocamento, ficando proibido o acréscimo de veículos sem que a comissão seja previamente notificada.

§4º - O horário limite para o deslocamento de "CARROS DE SOM/PAREDÕES" dos blocos carnavalescos ao longo de percurso será das 15:00h até as 22:00h.

Art. 6º - Fica autorizada a instalação de barracas, mediante autorização do poder público municipal, para fins de comercialização de alimentos, bebidas e demais gêneros, somente nas áreas delimitadas no Art. 3º desse Decreto, devendo-se cumprir o seguinte:

1. A comercialização de alimentos deverá obedecer às normas da Vigilância Sanitária;
2. É proibido a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
3. A comercialização de bebidas alcoólicas em barracas será permitida somente na área delimitada pela organização do evento conforme Art. 3º





desse decreto

4. É proibida a entrada, comercialização e uso de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), depósitos cortantes e qualquer matéria que comprometa a segurança dos foliões em toda a área delimitada para o **CARNAVAL DA CHAPADA 2025**.
5. Os comerciantes mencionados no *caput* deste artigo são responsáveis pelos resíduos gerados decorrentes de suas atividades, devendo cumprir rigorosamente as instruções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM quanto ao gerenciamento de resíduos recicláveis e não recicláveis.
6. Aplica-se o disposto no inciso terceiro, a todas as concessões autorizadas pelo poder Público Municipal.

Art. 7º - O descumprimento dos termos autorizados pela Comissão Organizadora e demais normas previstas neste Decreto poderá ensejar, isolada ou cumulativamente, a autuação, multa, apreensão de bens ou materiais utilizados, revogação da autorização para participar das atividades do **CARNAVAL DA CHAPADA 2025**, e também estabelecimento ou barraca em que estiverem sendo realizadas as atividades do infrator.

Art. 8º - A não observância das disposições contidas neste Decreto e na legislação vigente pelos integrantes dos blocos e pelos comerciantes de alimentos, bebidas, e demais gêneros, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - 1ª infração – advertência;

II - 2ª infração – multa de R\$1.000,00;

III – 3ª infração – encerramento de todas as atividades do bloco ou das barracas de comercialização, e devolução aos cofres públicos municipais de qualquer verba que tenha recebido da Prefeitura Municipal, bem como a revogação de licenças e demais medidas autorizativas.

Parágrafo Único – O descumprimento da proibição contida no Art. 6º, inciso IV, desse decreto importará no recolhimento do material proibido, que será devidamente guardado em uma das dependências do ente público, sendo anotado todos os dados do proprietário, bem como a identificação dos produtos e suas quantidades, devendo ser assinada e rubricadas pelo proprietário, sendo autorizado a recolher o seu material no dia seguinte ao ocorrido, portanto o documento com especificações e quantidades entregues.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 563-aae29f15a1807ad7ebc76a9f241f59e92679ebaa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. (M.F) 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310, CENTRO, CHAPADINHA – MA.

EDITAL DE CHAMADA PARA ESCUTA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, através da Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamada para Escuta Pública, com o objetivo de construir o **PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL** para o decênio 2025-2035.

O Plano Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial é o documento norteador com as diretrizes das políticas públicas (saúde, educação, geração de renda, cultura, segurança, políticas urbanas e fundiárias) para as comunidades tradicionais (povos quilombolas, ciganos, adeptos de religiões de matriz africana, ribeirinhos, indígenas, etc.)

DATA: 27/02/2025

HORÁRIO: DAS 8h00 às 12h00.

LOCAL: AUDITÓRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Chapadina-MA, 17 de fevereiro de 2025

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Hipólito Silva Cruz

Secretário Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Identificador: 563-04d313670408a40163fe1d311beec5fabb39ef2

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadina/MA, através do seu Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP, que teve como objeto a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa para Eventual Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos e Projetos Pedagógicos, no seguimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.**

ONDE LÊ-SE:

Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo no valor total de R\$4.639.340,00 (**três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais**) em nome da empresa PILARES DO SABER LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04.

LEIA-SE:

Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse





modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo no valor total de R\$4.639.340,00 (**quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais**) em nome da empresa PILARES DO SABER LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04. Chapadinhã/MA, 20 de Fevereiro de 2025. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 563-3381e26970420b4e6b14b37442f9b6625d57501f

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 230/2024

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 230/2024

A Secretária Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação de Chapadinhã, vem retificar o **extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2024**, publicado anteriormente no dia 27/12/2024, edição nº 3489, página 05, conforme segue:

Onde se lê:

- **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Deve-se ler:

- **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.

Onde se lê:

- **PRAZO PRORROGADO:** O contrato será válido até 31/12/2025.

Deve-se ler:

- **PRAZO PRORROGADO:** O contrato será válido até 20/12/2025.

Demais informações do contrato permanecem inalteradas.
Chapadinhã, 20 de fevereiro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 563-362717c6ab34f3ac0fba0dacecf7b81262c81073

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -Processo Administrativo-Nº5396/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 5396/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHã.

Contratado: A. DOS SANTOS EIRELI, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000.

II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é a aquisição de copos descartáveis e guardanapos para o Residencial Renascer I e II, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 5396/2024.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.16 – Material de Consumo

VI – Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para pequenas aquisições.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com o fornecedor A. DOS SANTOS EIRELI, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade





Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 5396/2024, estando vinculado ao empenho nº 1101019, o qual está devidamente anexo ao presente instrumento.

Chapadinha(MA), 28 de Outubro de 2024.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Adalto dos Santos
Representante legal da contratada

Identificador: 849-5a19d7816eaecefea1936372e57293301d707329

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 0423/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **(com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

Processo Administrativo nº 0423/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

Contratado: A. DOS SANTOS EIRELI, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000.

II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é a aquisição de copos descartáveis e guardanapos para o Residencial Renascer I e II, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 0423/2025.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.16 – Material de Consumo

VI – Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para pequenas aquisições.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com o fornecedor A. DOS SANTOS EIRELI, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 0423/2025, estando vinculado ao empenho nº 2006015, o qual está devidamente anexo ao presente instrumento.

Chapadinha(MA), 03 de Fevereiro de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social





Adalto dos Santos

Representante legal da contratada

Identificador: 563-5494f7bf8d6dedbf05d2e007323d5d6d01b052b4

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 0424/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 0424/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

Contratado: DILTON DE LIMA MACHADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.814.298/0001-85, sediado na Avenida Ataliba Vieira nº 1648, Centro, Chapadinha-Ma.

II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é a **aquisição de lanches prontos** para o Residencial Renascer I e II, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 0424/2025.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.16 – Material de Consumo

VI – Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de

dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para pequenas aquisições.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com o fornecedor DILTON DE LIMA MACHADO, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 0424/2025, estando vinculado ao empenho nº 211002, o qual está devidamente anexo ao presente instrumento.

Chapadinha(MA), 03 de Fevereiro de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Dilton de Lima Machado

Representante legal da contratada

Identificador: 563-2eab768f43a59bbd24a17cb32a4a3b79ecdccaf8

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 0618/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 0618/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes





Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

Contratado: DILTON DE LIMA MACHADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.814.298/0001-85, sediado na Avenida Ataliba Vieira nº 1648, Centro, Chapadinho-Ma.

II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é a **aquisição de lanches prontos** para o Residencial Renascer I e II, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 0618/2025.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Assistência Social;
3.3.90.30.16 – Material de Consumo

VI – Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para pequenas aquisições.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com o fornecedor DILTON DE LIMA MACHADO, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições

legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 0618/2025, estando vinculado ao empenho nº 211001, o qual está devidamente anexo ao presente instrumento.

Chapadinho(MA), 03 de Fevereiro de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Dilton de Lima Machado

Representante legal da contratada

Identificador: 563-d6ae84c99bb4194c81429c5b7531a73d93c20793

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 0619/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 0619/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

Contratado: A. DOS SANTOS EIRELI, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000.

II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é a aquisição de copos descartáveis e guardanapos para o Residencial Renascer I e II, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 0619/2025.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução





O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Assistência Social;
3.3.90.30.16 – Material de Consumo

VI – Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para pequenas aquisições.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com o fornecedor A. DOS SANTOS EIRELI, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 0619/2025, estando vinculado ao empenho nº 2006014, o qual está devidamente anexo ao presente instrumento.

Chapadinha(MA), 27 de Janeiro de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Adalto dos Santos

Representante legal da contratada

Identificador: 563-1f50d6944046f9ea3cf289ee2d31cfc358fb08a7

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 5396/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 5396/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

Contratado: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinha/MA.

II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é a **aquisição de combustíveis automotivos** para o Residencial Renascer I e II, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 5396/2024.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Assistência Social;
3.3.90.30.16 – Material de Consumo

VI – Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor



esteja dentro dos limites estabelecidos para pequenas aquisições.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com o fornecedor C. C. SOARES & CIA LTDA, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 5396/2024, estando vinculado ao empenho nº 206016, o qual está devidamente anexo ao presente instrumento.

Chapadinho(MA), 03 de Fevereiro de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Cloves Carlos Soares
Representante legal da contratada

Identificador: 563-f2403d4f3560d4c935aeba660551e3a78df85e35

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 5445/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 5445/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

Contratado: **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000.

II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é a aquisição de copos descartáveis e guardanapos, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 5445/2024.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 91,00 (noventa e um reais), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Assistência Social;
3.3.90.30.16 – Material de Consumo

VI – Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para pequenas aquisições.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com o fornecedor A. DOS SANTOS EIRELI, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições





legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 5445/2024, estando vinculado ao empenho nº 1113006, o qual está devidamente anexo ao presente instrumento.

Chapadinha(MA), 01 de Novembro de 2024.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Adalto dos Santos
Representante legal da contratada

Identificador: 563-79044e4efc8a351322bcb82fa7bbefad86367bee

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 5446/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 5446/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

Contratado: DILTON DE LIMA MACHADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.814.298/0001-85, sediado na Avenida Ataliba Vieira nº 1648, Centro, Chapadinha-Ma.

II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é a **aquisição de lanches prontos** para o Residencial Renascer I e II, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 5446/2024.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado a partir

da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.16 – Material de Consumo

VI – Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para pequenas aquisições.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com o fornecedor DILTON DE LIMA MACHADO, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 5446/2024, estando vinculado ao empenho nº 1101018, o qual está devidamente anexo ao presente instrumento.

Chapadinha(MA), 31 de Outubro de 2024.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Dilton de Lima Machado
Representante legal da contratada





Identificador: 563-365c6bb394c53e63d7731e40aa6c25d921630975

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 5447/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 5447/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

Contratado: DILTON DE LIMA MACHADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.814.298/0001-85, sediado na Avenida Ataliba Vieira nº 1648, Centro, Chapadinha-Ma.

II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é a **aquisição de lanches prontos** para o Residencial Renascer I e II, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 5447/2024.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.16 – Material de Consumo

VI – Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para pequenas aquisições.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com o fornecedor DILTON DE LIMA MACHADO, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 5447/2024, estando vinculado ao empenho nº 1113007, o qual está devidamente anexo ao presente instrumento.

Chapadinha(MA), 01 de Novembro de 2024.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Dilton de Lima Machado
Representante legal da contratada

Identificador: 563-5bcd94cb0382f542735fafcc66eba0925cdf1cd3

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo Administrativo nº 5448/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 5448/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA.

Contratado: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinha/MA.





II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é a **aquisição de combustíveis automotivos** para o Residencial Renascer I e II, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 5448/2024.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Assistência Social;
3.3.90.30.16 – Material de Consumo

VI – Fundamentação Legal

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para pequenas aquisições.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com o fornecedor C. C. SOARES & CIA LTDA, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 5448/2024, estando vinculado ao empenho nº 1114006, o qual está devidamente anexo ao presente instrumento.

Chapadinha(MA), 01 de Novembro de 2024.

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Cloves Carlos Soares

Representante legal da contratada

Identificador: 563-3f30c104651200f86a6c4fc98799c2af60ed0ddb



MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158,
OU=videoconferência, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA,
O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-02-21 00:09:03

